



Portaria Nº 00850325 de 19 de Setembro de 2024

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 118, VII, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 **resolve** conceder Licença para Realização de Curso ao(s) servidor(es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
92036794	WILSON RAMOS DO CARMO JUNIOR	Analista universitário	01.10.2024	19.08.2026	688

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

RESUMO DE PORTARIAS

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA AMALI DE ANGELIS MUSSI, no uso de suas atribuições legais, lastreado o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei nº 6.677/94, e tendo em vista o constante nos autos de número 071.3342.2023.0028280-16, **RESOLVE**:

Port. 513/2024 - Art. 1º - Instaurar o processo administrativo disciplinar de nº 071.3061.2024.0036524-18, designando os servidores **LEANDRO BATISTA DUARTE**, matrícula nº 71654265; **ELANE SANTOS ROMULO PEREIRA**, matrícula nº 92018808 e **HUDA DA SILVA SANTIAGO**, matrícula nº 71652776, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60(sessenta) dias, apurar a conduta atribuída ao servidor de matrícula nº 71001051, em virtude da presença de indícios de que, em 14/08/2023, durante a ministração de aula da matéria BIO366 e valendo-se do cargo de Professor para satisfazer a própria lascívia, teria dirigido às estudantes J.K. e K.L. frases de duplo sentido e com suposta conotação sexual, tipificando tais condutas (as quais serão detalhadas no mandado de citação), se comprovadas, a infração disciplinar prevista no inciso X do art. 176 c/c incisos V, VII e XII do art. 192, todos, da lei estadual 6677/94. **Art. 2º** - Impor **MEDIDA CAUTELAR INOMINADA**, pelo prazo de 90(noventa) dias, prazo prorrogável automaticamente por igual período, para determinar o afastamento temporário do exercício do cargo pelo(a) servidor de matrícula nº 71001051, sem prejuízo à sua remuneração, tendo em vista a necessidade de prevenir lesão a interesse público de difícil reparação e de garantir o resultado útil de processo administrativo, com fundamento nos artigos 183 e seguintes da Lei nº 12.209/11, nas razões expostas na decisão acostada no processo SEI retrocitado e conforme preceituado no despacho de qualificação da Procuradoria Geral do Estado PA-027/2024, o qual disciplina os requisitos para imposição de afastamento cautelar de servidores do exercício das funções sem prejuízo da remuneração, com dispensa da análise jurídica individualizada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia. **Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 19 de setembro de 2024.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Port. 514/2024 - Art. 1º - Autorizar a abertura de vaga, referente a Seleção Pública para Professor Substituto, Edital nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE na edição de 26 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 069/2024, publicada no DOE de 22 de Fevereiro de 2024, conforme segue discriminado abaixo:

DEPARTAMENTO	ÁREA DE ESTUDO / COMPONENTE CURRICULAR	VAGA(S)	REGIME DE TRABALHO
DSAU	ENFERMAGEM - SAÚDE DO ADULTO IDOSO II	01	40
DCHF	PSICOLOGIA DAS RELAÇÕES HUMANAS	01	40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **Port. 515/2024 - Art. 1º** - Cessar os efeitos da Portaria nº 433/2024, publicada no DOE, edição de 08 de agosto de 2024, que designou o professor IDMAR BOAVENTURA MOREIRA, matrícula nº 74519406, para o cargo de provimento temporário, COORDENADOR DE COLEGIADO, "pro tempore" símbolo DAS-3, do **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários - PROGEL**, do Departamento de Letras e Artes, desta Universidade. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Port. 516/2024 - Art. 1º** - Nomear o professor IDMAR BOAVENTURA MOREIRA, matrícula nº 74519406, para o cargo de COORDENADOR DE COLEGIADO, símbolo DAS-3, do **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários - PROGEL**, do Departamento de Letras e Artes, desta Universidade, para mandato de 02(dois) anos. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 9º do Decreto Estadual nº 21.070 de 24 de janeiro de 2022, de acordo com o Decreto nº 22.322 de 11 de outubro de 2023 e Instrução Normativa SAEB nº 008/2024, **RESOLVE**:

Port. 517/2024 - Art. 1º - Publicar o resultado dos recursos de 2º Grau, relativos ao Processo de Progressão 2024 dos servidores das carreiras de **Técnicos Universitários**, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Específico, lotados na Universidade Estadual de Feira de Santana, abaixo relacionados:

RECURSOS INDEFERIDOS

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
92099933	O SERVIDOR NÃO ATENDEU § 1º, DO ART. 4º DO DECRETO 21.071/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 3º.

Feira de Santana, 19 de setembro de 2024.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

DECISÃO

Considerando o Relatório Final da Sindicância, constituída pela Portaria nº 066/2024, publicada no DOE, edição de 21 de fevereiro de 2024, prorrogada pela Portaria nº 186/2024, publicada no DOE, edição de 27 de abril de 2024, acato o Parecer da Procuradoria Geral do Estado - PGE Nº PA-NCAD-841-2024, pela deflagração de processo administrativo disciplinar, com fulcro no art. 206, inciso II da Lei 6.677/1994.

Feira de Santana, 19 de setembro de 2024.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

10º AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da Seleção Pública para Professor Substituto, Edital nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, edição de 26 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 069/2024, publicada no DOE de 22 de fevereiro de 2024, convoca a candidata abaixo relacionada para entrega dos documentos e exames médicos constantes no Anexo Único deste Aviso, necessários à contratação, no período de **23 de setembro a 07 de outubro de 2024**, exceto sábados, domingos e feriados, das 09h às 11h e das 14h às 17h, no **Campus Universitário, Gerência de Recursos Humanos (prédio da Administração Central, térreo, Ala B)**.

Feira de Santana, 18 de setembro de 2024.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

Tabela 01 - Candidato/a convocado/a em ampla concorrência

DEPARTAMENTO	ÁREA DE ESTUDO/ COMPONENTE CURRICULAR	REGIME DE TRABALHO (HORAS)	VAGAS	CANDIDATO/A¹	CLASSIFICAÇÃO
DEXA	QUÍMICA GERAL	40	01	JÉSSICA BRITO DOS SANTOS LIMA	2º

Nota¹: Candidato/a convocado/a em virtude de Rescisão de Contrato publicado no DOE de 12/09/2024.

ANEXO ÚNICO - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO: a) 01 foto 3x4; b) original e cópia da Carteira de Identidade (exclusivamente RG); c) original e cópia da Cédula de Identidade do Estrangeiro (apenas para candidatos/as estrangeiros/as); d) original e cópia do Passaporte atualizado, com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil (apenas para candidatos/as estrangeiros/as); e) original e cópia do Certificado de Proficiência na Língua Portuguesa (apenas para candidatos/as estrangeiros/as); f) original e cópia da Carteira de Reservista (apenas para candidatos do sexo masculino até 45 anos); g) original e cópia do CPF; h) original e cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (para os/as candidatos/as que possuem o documento físico). Para os/as candidatos/as que possuem apenas o documento digital, apresentar cópia e comprovar com o aplicativo no ato de entrega da documentação; i) original e cópia do Título de Eleitor; j) certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo site: www.treba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; k) original e cópia do comprovante com número do PIS (Caixa Econômica) / PASEP (Banco do Brasil). Não será aceito contracheque como comprovante; l) original e cópia da Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averbção de Divórcio; m) original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores; n) original e cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos; o) original e cópia do comprovante de residência atual em nome do/a candidato/a; p) original e cópia da Carteira do Órgão de Classe (caso seja exigido no edital); q) declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade onde possui o vínculo (caso tenha acumulação legal de cargos públicos). r) 01 via do Currículo Lattes atualizado (não serão necessárias comprovações); s) original e cópia do Diploma de Graduação e Histórico Escolar (no caso de Diploma estrangeiro, deve estar revalidado por Instituição credenciada no País e, se em língua estrangeira, deve estar traduzido por tradutor juramentado); t) original e cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós-Graduação correspondente à titulação mínima exigida no Edital para a vaga e Histórico Escolar (no caso de Diploma ou Certificado de Pós-Graduação estrangeiro, deve estar revalidado por Instituição credenciada no País e, se em língua estrangeira, deve estar traduzido por tradutor juramentado); u) Número da Agência e Conta no Banco do Brasil com comprovante. v) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Estadual: <http://antecedentes.pc.ba.gov.br/>; Federal: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>; Militar: www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa; Crime Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>; Improbidade Administrativa: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; Polícia Federal: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>; Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses. Caso o/a candidato/a resida ou tenha residido em localidade(s) de jurisdição diferente das abrangidas pelas mencionadas anteriormente, caberá ao/a mesmo/a providenciar tais certidões nas Justiças das respectivas localidades. w) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico/a do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional; x) original e cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica: Hemograma; Glicemia; Sumário de urina; Parasitológico de fezes; Laudo de Acuidade Visual, com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM); Raio X do tórax (PA), com laudo; Eletrocardiograma (apenas para candidatos/as a partir de 40 anos); PSA de próstata (apenas para homens a partir de 40 anos); Mamografia (apenas para mulheres a partir de 40 anos); Videolaringoscopia (apenas para contratação de professores); Audiometria (apenas para contratação de professores). y) Comprovante de Vacinação da COVID 19. **OBSERVAÇÕES:** 1. Não é necessário autenticação nos documentos apresentados. 2. O/A candidato/a deverá providenciar os exames e procurar uma Clínica de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho) para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; o custo da consulta será do/a candidato/a. O ASO (original) deverá ser entregue junto com as cópias dos documentos para admissão e dentro do prazo estabelecido pelo aviso de convocação. 3. Os/As candidatos/as com Deficiência deverão apresentar Atestado Médico de Compatibilidade Funcional entre a atividade a ser exercida e a sua necessidade especial. 4. Os exames de hemograma, glicemia, sumário de urina, parasitológico de fezes e acuidade visual têm validade de 03 (três) meses. Os exames de Mamografia, Raio-X, Audiometria, Videolaringoscopia, PSA e Eletrocardiograma têm validade de 06 (seis) meses. 5. Os laudos médicos e resultados dos exames devem ser digitados e em papel timbrado. **FORMULÁRIOS PARA PREENCHIMENTO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS:** Ficha Cadastral para admissão; Declaração de Bens; Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados; no caso de acumulação, informar os dias e horários de trabalho. O inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e o Estatuto do Servidor Público (lei nº 6.677/94, arts. 177 a 179), estabelecem que é vedada a acumulação remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; Cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício é exigida habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau, não sendo a denominação atribuída ao cargo suficiente para caracterizá-lo como técnico ou científico.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RESUMO DE PORTARIA UESB

Nº 619, de 19 de setembro de 2024 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições Edital nº. 264/2024, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 13/09/2024, **RESOLVE**: Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para Seleção Pública, mediante prova de títulos, aula pública e entrevista, destinada à contratação de Professor Substituto, para atuação no Departamento de Ciências e Tecnologias da Uesb e na área de conhecimento/matérias/disciplinas indicada, conforme abaixo: - Carlos Augusto da Silva Santana - DEFERIDA Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Nº 620, de 19 de setembro de 2024 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº. 213/2024, alterado pela Portaria nº. 578/2024, cujo resultado divulgado pela Portaria nº. 595/2024, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 06/08, 06 e 12/09/2024, **RESOLVE** Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final, após recurso, do processo seletivo para a apresentação de propostas artísticas, culturais e oficinas criativas para a quarta edição do Festival Universitário Intercampi de Cultura e Arte da Uesb - Fuica, com o tema "A flor na pedra e o trigo ao vento: o rebentar da criação", a ser financiado com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - Proex, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil - Proapa e da Assessoria de Comunicação - Ascom, de acordo com a relação constante no Anexo Único, com os nomes dos proponentes e propostas aprovadas. Parágrafo Único. O Anexo Único encontra-se disponível no site da UESB (www.uesb.br), tornando-se parte integrante da presente Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Portaria Nº 00851021 de 19 de Setembro de 2024

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de